



RESOLUÇÃO CMS/BH – 227/08

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 08/5/2008, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98.

Considerando:

- Os artigos 36 e 37 da Lei Federal 8.080, de 19/09/90;
- Os artigos 2º, 4º e 5º do Decreto Federal 1.232, de 30/08/94;
- Os artigos 3º e 5º do Decreto Federal 1.651, de 18/09/95;
- artigo 144 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- A Norma Operacional Básica 01/1993;
- A Norma Operacional Básica 01/1996;
- A Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS/SUS 01/2001, estabelecida pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 95, de 26/1/2001, regulamentada pela instrução normativa do Ministério da Saúde Nº 01, de 06/4/2001;
- A Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS/SUS 01/2002, estabelecida pela Portaria do Ministério da Saúde Nº 373, de 27/02/2002;
- artigo 1º do item II do Decreto Federal 99.438, de 07/8/90;
- artigo 2º, item II da Lei Municipal 5903 de 03/06/91;
- artigo 2º, item II da Lei Municipal 7536 de 19/06/98.

Considerando que o plano de saúde é um instrumento efetivo e imprescindível para o avanço democrático da sociedade e do controle social da população sobre o Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte;

Considerando o parecer favorável da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, emitido em 22/4/2008.

Resolve:

Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Belo Horizonte 2007/2009 (revisado), com as seguintes recomendações:

1. Quantificar melhor os indicadores de cumprimento das metas;
2. Implementar uma política de humanização que envolva a SMSA, instituições conveniadas e/ou contratadas, UPAS e Unidades Básicas de Saúde, visando qualificar a assistência e valorização do trabalhador;
3. Agilizar a oferta de próteses odontológicas por parte da SMSA, tendo em vista a grande demanda acumulada;
4. Aumentar o número de visitas sobre DST/AIDS por Unidade Básica de Saúde, com incorporação de outras atividades de aconselhamento;
5. A Gerência de Comunicação da SMSA deverá criar mecanismos para melhorar a informação sobre as ações e serviços de saúde para a sociedade civil, governo, prestadores, trabalhadores e usuários.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2008.

WELLINGTON R. DE BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LPM